



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 025/2025

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araújo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicada no dia 03 de julho de 2025, processo administrativo n.º 091/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **J. Andrade Shopping da Madeira Ltda**, CNPJ 30.190.851/0001-05, situado Avenida Otavio Mangabeira nº 215, Olindina/Ba Cep: 48.470-000, neste ato representado pelo seu socio **Edilson Ferreira de Andrade**, RG nº 06.486.724-25SSP/BA e do CPF de nº 631.892.915-00 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de materiais de construção diversos, material elétrico, hidráulico, sanitário, ferragens e agregados (areia, brita, cimento e etc) e outros materiais. A proposta busca garantir condições adequadas para a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Olindina/BA.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

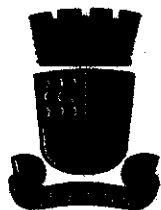
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I

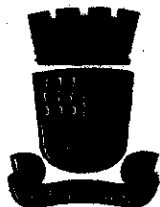
Item	Descrição	Qt	Und	Marca	V. Unitario	V. Total
1	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1"	30	UND	BESTFER	3,04	91,30
2	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1.1/2	30	UND	BESTFER	3,11	93,30
3	ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM	40	UND	KRONA	17,50	700,13
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20X1/2	50	UND	KRONA	1,25	62,33



5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50X11/2	30	UND	KRONA	1,51	45,40
6	ADESIVO PLASTICO PARA TUBO PVC 175GR	280	UND	KRONA	15,41	4.313,87
7	AGUARRÁS LIMPEZA	30	UND	ANJO	20,63	619,00
8	ALAVANCA AÇO LISO 1 1,50MT PONTA E PÁ	5	UND	SÃO ROMAO	122,39	611,93
9	ALICATE MULTI TESTE 1000W	10	UND	TRAMONTIN A	90,95	909,50
10	ALICATE UNIVERSAL 1000W	15	UND	TRAMONTIN A	26,72	400,85
11	ALICATE UNIVERSAL Nº 8 41001/108 PVC	10	UND	TRAMONTIN A	43,12	431,23
12	ANCINHO RETO C/12 DENTES	10	UND	TRAMONTIN A	19,77	197,73
13	ANCINHO RETO C/14 DENTES	10	UND	TRAMONTIN A	28,23	282,30
14	ANTE CORROSIVO 300ML	10	UND	VONDER	17,56	175,57
15	ARAME FARPADO C/ 250M	5	ROLO	BELGO	261,10	1.305,52
16	ARAME FARPADO C/ 500M	5	ROLO	BELGO	440,30	2.201,50
17	ARAME GALVANIZADO Nº 16	25	KG	BELGO	25,41	635,25
18	ARAME GALVANIZADO Nº 18	25	KG	BELGO	28,20	705,00
19	ARAME RECOZIDO TORCIDO	80	KG	BELGO	24,28	1.942,67
20	ARCO DE SERRA REG.PINT.12	16	UND	TRAMONTIN A	25,33	405,23
21	AREIA ENSACADA	240	m³	BOM JESUS	59,13	14.191,20
22	ARGAMASSA 20KG	550	PCT	FORTITT	15,23	8.378,33
23	ARO P/ PNEU 3,25X8	10	UND	AJAX	33,57	335,73
24	ARRUELA P/ELETRODUTO 1 1/2	50	UND	PADRAO FORTE	2,19	109,33
25	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	50	UND	KRONA	30,36	1.518,17
26	AUTO TRANS. BIVOLT 1.000 VA	20	UND	FORC LAINE	161,13	3.222,60
27	AUTO TRANS. BIVOLT 1.500 VA	20	UND	FORC LAINE	161,13	3.222,60
28	AUTO TRANS. BIVOLT 500 VA	10	UND	FORC LAINE	75,37	753,70
29	AUTO TRANS. BIVOLT 800 VA	15	UND	FORC LAINE	75,33	1.129,95
30	BALDE PLÁSTICO P/ CONCRETO 12L PRETO	100	UND	VIATEK	14,24	1.424,33
31	BARRA REDONDA 1/2	10	UND	GERDAU	58,58	585,83
32	BARRA REDONDA 3/8	10	UND	GERDAU	43,32	433,20
33	BARRA REDONDA 5/16	10	UND	GERDAU	36,94	369,37



34	BARROTE 6X6	160	MT	RIBEIRO	12,90	2.064,00
35	BOCAL C/RABICHO	120	UND	FOXLUX	3,35	402,00
36	BOCAL DE LOUÇA	60	UND	FOXLUX	3,01	180,40
37	BOCAL SIMPLES	200	UND	FOXLUX	2,62	524,67
38	BOTA BOR. SOLADO AMARE. C/FORRO Nº 38	50	PAR	VONDER	32,71	1.635,33
39	BOTA DE PROTEÇÃO Nº 38 A 45 PAR	50	PAR	VONDER	56,85	2.842,67
40	BOTAS EM COURO SOLADO BORRA Nº38 A45	20	PAR	VONDER	57,14	1.142,87
41	BROCA DE AÇO RÁPIDO 0,5MM	20	UND	TRAMONTIN A	6,97	139,33
42	BROCA DE AÇO RÁPIDO 0,6MM	20	UND	TRAMONTIN A	7,93	158,67
43	BROCA DE AÇO RÁPIDO 0,7MM	20	UND	TRAMONTIN A	8,99	179,87
44	BROCA DE AÇO RÁPIDO 0,8MM	20	UND	TRAMONTIN A	8,16	163,20
45	BROCA DE AÇO RÁPIDO 09MM	20	UND	TRAMONTIN A	20,87	417,33
46	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	20	UND	TRAMONTIN A	19,68	393,60
47	BROCA PARA CONCRETO 0,12M	20	UND	TRAMONTIN A	25,87	517,33
48	BROCA PARA CONCRETO 0,6MM	20	UND	TRAMONTIN A	7,36	147,27
49	BROCA PARA CONCRETO 0,8MM	20	UND	TRAMONTIN A	8,73	174,60
50	BROCA PARA CONCRETO 10MM	20	UND	TRAMONTIN A	10,96	219,27
51	BUCHA ELETRODUTO 1 1/2	50	UND	PADRAO FORTE	1,99	99,67
52	BUCHA RED. SOLDÁVEL LONGA 50X20	40	UND	KRONA	0,58	23,33
53	BUCHA RED. SOLDÁVEL LONGA 50X25	40	UND	KRONA	2,69	107,47
54	BUXA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE Nº 06	500	UND	VONDER	0,33	166,67
55	BUXA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE Nº 08	500	UND	VONDER	0,35	173,33
56	BUXA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE Nº 10	500	UND	VONDER	0,36	180,00
57	BUXA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE Nº 12	500	UND	VONDER	0,46	230,00
58	BUXA FIXAÇÃO 10MM	1500	UND	VONDER	0,38	570,00
59	BUXA FIXAÇÃO 8MM	1500	UND	VONDER	0,36	540,00
60	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	20	UND	MONFORT	14,88	297,60
61	CABO DE MADEIRA P/ FOIÇE	20	UND	MONFORT	14,85	297,00
62	CABO DE MADEIRA P/ PÁ	20	UND	MONFORT	13,82	276,40



63	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	20	UND	MONFORT	18,29	365,87
64	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	200 0	MT	SIL	1,83	3.666,67
65	CABO FLEXÍVEL 10MM	100 0	MT	SIL	8,98	8.976,67
66	CABO FLEXÍVEL 16MM	100 0	MT	SIL	21,60	21.596,67
67	CABO FLEXÍVEL 4,00MM	260 0	MT	SIL	3,17	8.242,00
68	CABO FLEXÍVEL 6,00MM	260 0	MT	SIL	4,93	12.826,67
69	CABO PP 2X1,5 MM	200 0	MT	SIL	3,08	6.160,00
70	CABO PP 2X2,5MM	150 0	MT	SIL	4,37	6.555,00
71	CABO PP 3 X 4	500	METR O	SIL	17,85	8.923,33
72	CABO PP 3 X 6	500	METR O	SIL	27,81	13.903,33
73	CABO RIGIDO 4 MM	500	MT	SIL	5,31	2.655,00
74	CABO RIGIDO 6 MM	500	MT	SIL	8,34	4.168,33
75	CADEADO DE 20MM	80	UND	PADO	14,42	1.153,33
76	CADEADO DE 25MM	60	UND	PADO	15,96	957,80
77	CADEADO DE 30MM	80	UND	PADO	18,50	1.479,73
78	CADEADO DE 35MM	80	UND	PADO	21,93	1.754,40
79	CADEADO DE 40MM	70	UND	PADO	27,74	1.941,80
80	CADEADO DE 50MM	70	UND	PADO	29,65	2.075,27
81	CADEADO DE 60MM	60	UND	PADO	62,18	3.730,80
82	CAIXA DE DESCARGA	50	UND	ASTRA	36,47	1.823,33
83	CAIXA DE DIST. PLAST. P/3 DISJ.	200	UND	TRAMONTIN A	16,03	3.205,33
84	CAIXA DE DIST. PLAST. P/6 DISJ.	15	UND	TRAMONTIN A	16,25	243,75
85	CAIXA P/ FERRAMENTA	5	UND	TRAMONTIN A	45,82	229,08
86	CAIXA P/ MASSA	50	UND	VIATEK	17,84	892,17
87	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA (NOVO PADRÃO)	30	UND	TAF	61,59	1.847,70
88	CAL HIDRATADO COM 20KG	500	UND	GESSO DOURADO	32,40	16.201,67
89	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,/25X8	20	UND	AJAX	21,31	426,20
90	CANALETA 20MM DE 2MT C/ FITA ADESIVA	700	UND	FORC LAINE	9,23	6.458,67
91	CANALETA 40MM DE 2MT C/ FITA ADESIVA	398	UND	FORC LAINE	10,30	4.099,40



92	CANTONEIRA DE 2" - 1/8	10	UND	GERDAU	178,44	1.784,37
93	CANTONEIRA DE 1" - 1/8	10	UND	GERDAU	88,32	883,23
94	CANTONEIRA DE 1" 1/2 - 1/8	10	UND	GERDAU	128,84	1.288,40
95	CANTONEIRA DE 3/4 - 1/8	10	UND	GERDAU	60,32	603,23
96	CAP SOLDÁVEL 50MM	50	UND	KRONA	6,38	319,17
97	CAPA DE CHUVA AMARELA REFORÇADA	50	UND	VONDER	21,99	1.099,33
98	CAPACETE PARA ELETRICISTA PROTEÇÃO	50	UND	VONDER	27,90	1.395,00
99	CARRO DE MÃO PNEU CÂMARA CINZA	10	UND	TRAMONTIN A	201,56	2.015,60
100	CARRO DE MÃO PNEU CÂMARA PRETO	20	UND	TRAMONTIN A	164,51	3.290,20
101	CAVADEIRA ARTICULADA	10	UND	TRAMONTIN A	65,77	657,70
102	CAVADOR RETO	10	UND	TRAMONTIN A	23,74	237,37
103	CHAPA LAMBRIL 2 X 1.10	30	UND	HIPERFERRO	222,23	6.667,00
104	CHAPA PRETA 1 / 8, 2X1	5	UND	HIPERFERRO	656,42	3.282,08
105	CHAPA PRETA 3/16, 2X1	5	UND	HIPERFERRO	937,30	4.686,48
106	CHAPA PRETA Nº 14, 2X1	5	UND	HIPERFERRO	280,00	1.399,98
107	CHAPA PRETA Nº 18, 2 X 1	5	UND	HIPERFERRO	378,96	1.894,80
108	CHAVE DE FENDA 1/4X5	30	UND	TRAMONTIN A	9,03	271,00
109	CHAVE DE FENDA 1/4X8	30	UND	TRAMONTIN A	9,50	285,00
110	CHAVE DE FENDA 3/16X6	30	UND	TRAMONTIN A	6,74	202,30
111	CHAVE DE VIRAR FERRO 1/4	5	UND	SÃO ROMAO	26,47	132,35
112	CHAVE DE VIRAR FERRO 3/8	5	UND	SÃO ROMAO	26,47	132,35
113	CHAVE DE VIRAR FERRO 5/16	5	UND	SÃO ROMAO	26,47	132,35
114	CHAVE GRIFO 24"	5	UND	TRAMONTIN A	94,99	474,97
115	CHAVE GRIFO 36"	5	UND	TRAMONTIN A	153,11	765,57
116	CHAVE TESTE DIGITAL	20	UND	TRAMONTIN A	9,69	193,80
117	CHAVE TESTE RE. 41900/410	10	UND	TRAMONTIN A	10,12	101,23
118	CHUVEIRO PLASTICO C/CABO 1/2	20	UND	KRONA	11,41	228,20
119	CIMENTO C/ 50KG	250 0	SACO	POTY	39,70	99.250,00
120	COLA DUREPOX 100GRS.	100	UND	TEKBOND	11,16	1.116,00

...and the



121	COLAR DE TOMADA 50X3/4	30	UND	KRONA	11,50	344,90
122	COLHER DE PEDREIRO 2222X8	10	UND	TRAMONTIN A	22,93	229,33
123	COLHER DE PEDREIRO 2222X9	10	UND	TRAMONTIN A	24,93	249,30
124	COLUNA PONTIADA VERGALHÃO 1/4 (7X17) 6 M	40	UND	GERDAU	99,81	3.992,40
125	COLUNA PONTIADA VERGALHÃO 5/16 (7X17) 6M	60	UND	GERDAU	253,91	15.234,60
126	COMPENSADO 10MM 220X1,60	60	FL	RIBEIRO	254,62	15.277,20
127	COMPENSADO 15MM 220X1,60	40	FL	RIBEIRO	206,90	8.276,00
128	CONDUITE AMARELO 1/2	150 0	MT	KRONA	1,63	2.440,00
129	CONDUITE AMARELO 3/4	100 0	MT	KRONA	1,97	1.966,67
130	CONDUITE AMARELO 5/8	100 0	MT	KRONA	1,97	1.966,67
131	CONECTOR P/HASTE TERRA 5/8	50	UND	PADRAO FORTE	4,25	212,33
132	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	20	KG	RIO MAR	22,68	453,60
133	CORRENTE SOLD. ZINCADA 4MM	50	KG	TRAMONTIN A	35,80	1.790,00
134	CORRENTE SOLD. ZINCADA 6MM	50	KG	TRAMONTIN A	36,59	1.829,67
135	CORTADOR DE PISO PROF. FLEX 50	2	UND	THOMPSON	170,00	340,00
136	CUIA SOQUETE E/27	500	UND	THOMPSON	21,68	10.840,00
137	CURVA ELETRODUTO 1.1/2 180°	30	UND	KRONA	32,10	963,00
138	CURVA ELETRODUTO 1.1/2 90°	20	UND	KRONA	40,46	809,20
139	CURVA SOLDÁVEL 20MM	50	UND	KRONA	3,41	170,50
140	CURVA SOLDÁVEL 25MM	80	UND	KRONA	3,42	273,60
141	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	10	UND	MONFORT	11,00	110,03
142	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	10	UND	TRAMONTIN A	15,17	151,73
143	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	10	UND	TRAMONTIN A	15,01	150,10
144	DISCO DIAMANTADO TURBO SECO	50	UND	TRAMONTIN A	14,81	740,67
145	DISJUNTOR MONOFASICO 63 AMP - DIN	20	UND	TRAMONTIN A	11,15	222,93
146	DISJUNTOR MONOFASICO 70 AMP- DIN	20	UND	TRAMONTIN A	19,04	380,80
147	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMP - DIN	30	UND	TRAMONTIN A	12,00	360,00
148	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP - DIN	30	UND	TRAMONTIN A	12,00	360,00
149	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMP - DIN	30	UND	TRAMONTIN A	12,00	360,00



150	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMP - DIN	20	UND	TRAMONTIN A	12,00	240,00
151	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 40 AMP	20	UND	TRAMONTIN A	13,50	270,00
152	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 63 AMP	20	UND	TRAMONTIN A	21,00	420,00
153	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 70 AMP	25	UND	TRAMONTIN A	23,00	575,00
154	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA DE 100 AMP	20	UND	TRAMONTIN A	95,00	1.900,00
155	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA DE 50 AMP	25	UND	TRAMONTIN A	77,26	1.931,50
156	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2X2 C/3	50	UND	LIDER	11,92	596,00
157	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 C/2	50	UND	LIDER	11,27	563,67
158	ELETRODO 6013 2.5	60	KG	VONDER	29,00	1.740,00
159	ELETRODO 6013 3,25	60	KG	VONDER	32,00	1.920,00
160	ENGATE PLASTICO C/40CM X1/2	30	UND	VONDER	3,50	105,00
161	ENGATE PLASTICO C/50CM X1/2	30	UND	VONDER	5,50	165,00
162	ENXADA BAHIA 2 1/2	10	UND	TRAMONTIN A	40,00	400,00
163	ENXADA FORJADA 2 1/2	10	UND	TRAMONTIN A	42,07	420,73
164	ENXADÃO 2,5 77270/254	10	UND	TRAMONTIN A	43,76	437,60
165	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO - 15 A 27 DEGRAUS	3	UND	SINTESE	1.243,05	3.729,15
166	ESCOVA DE AÇO COM CABO	10	UND	BESTFER	6,83	68,33
167	ESPATULA DE AÇO 6CM	10	UND	TRAMONTIN A	7,58	75,83
168	ESQUADRO 12 PROFISSIONAL CB.ALUMINIO	10	UND	TRAMONTIN A	18,00	180,00
169	ESTOPA PCT 200G	500	PCT	CEDEP	5,28	2.640,00
170	EXTENSÃO 5M	25	UND	TRAMONTIN A	25,85	646,25
171	EXTROVENGIA LEVE 08 T	5	UND	TRAMONTIN A	25,37	126,85
172	FACÃO DE MATO 18	6	UND	TRAMONTIN A	28,42	170,50
173	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA	64	UND	MGM	65,64	4.200,75
174	FECHADURA EXT. 40X53 03001.710-01	50	UND	MGM	58,59	2.929,67
175	FECHADURA EXT. 40X53 MACANETA	50	UND	MGM	58,54	2.927,00
176	FECHADURA P/PORTAO	26	UND	MGM	59,26	1.540,76
177	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4 CA 50	100	BRA	GERDAU	31,47	3.147,33
178	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8 CA 50	100	BRA	GERDAU	82,00	8.200,00



179	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2 CA 50	100	BRA	GERDAU	19,13	1.912,67
180	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16 CA 50	120	BRA	GERDAU	49,33	5.920,00
181	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 5"	50	UND	LIDER	7,05	352,67
182	FIO P/APARADORES DE GRAMA AM 3,00MM	100	UND	VONDER	321,00	32.100,00
183	FITA ALTA FUSÃO C/10MTS 3M	200	UND	3M	25,77	5.154,67
184	FITA ALTA FUSÃO C/3MTS 3M	300	UND	3M	11,97	3.590,00
185	FITA ISOLANTE 19MMX20 MTS 3M	500	UND	3M	6,07	3.036,67
186	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	150	UND	KRONA	3,31	496,50
187	FITA VEDA ROSCA 12MMX25M	100	UND	KRONA	3,41	341,33
188	FITA VEDA ROSCA 12MMX50M	80	UND	KRONA	5,48	438,40
189	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	70	UND	KRONA	3,11	217,47
190	FOICE ROÇADEIRA 7600X11	5	UND	TRAMONTIN A	28,60	143,00
191	FORMÃO CABO DE MADEIRA 1"	5	UND	TRAMONTIN A	22,88	114,38
192	FORMÃO CABO DE MADEIRA 3/4	5	UND	TRAMONTIN A	26,35	131,77
193	FORRO PVC	500	MT	KEP	21,47	10.733,33
194	FURADEIRA DE IMPCTO PROFISSIONAL 220V	3	UND	VONDER	654,67	1.964,00
195	GONZO 1/2	20	UND	VONDER	3,72	74,40
196	GONZO 5/8	20	UND	VONDER	6,25	125,00
197	GONZO 3/4	20	UND	VONDER	7,65	153,00
198	GRAMPO GALVANIZADO 19X10 (7/8X9)	40	KG	GERDAU	28,67	1.146,67
199	GRAXA USO GERAL	10	KG	UNIGRAXA	23,34	233,43
200	HASTE ATERRAMENTO COBRE 5/8 / 2,40CM	65	UND	OLIVO	105,81	6.877,87
201	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA	50	UND	TRAMONTIN A	5,06	253,00
202	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA E TOM	50	UND	TRAMONTIN A	8,18	409,00
203	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS	50	UND	TRAMONTIN A	8,70	434,83
204	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS E TOM	50	UND	TRAMONTIN A	12,96	647,83
205	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES	50	UND	TRAMONTIN A	6,30	314,83
206	JOELHO AZUL 25X1/2	60	UND	KRONA	6,73	404,00
207	JOELHO AZUL DE 20X1/2	60	UND	KRONA	5,80	348,00

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



208	JOELHO LR DE 20X1/2	100	UND	KRONA	3,20	320,00
209	JOELHO P/ ESGOTO 90° 40MM	100	UND	KRONA	1,68	168,00
210	JOELHO P/ESGOTO 90° 100MM	100	UND	KRONA	6,20	620,00
211	JOELHO SOLD. C/90° DE 20MM	100	UND	KRONA	0,46	46,00
212	JOELHO SOLD. C/90° DE 32MM	30	UND	KRONA	1,44	43,30
213	JOELHO SOLD. C/90° DE 50MM	100	UND	KRONA	3,08	307,67
214	JOELHO SOLD. C/90° DE 60MM	70	UND	KRONA	15,45	1.081,50
215	JOGO DE ADUELAS MASSARANDUBA	40	JG	RIBEIRO	223,27	8.930,80
216	JOGO DE ADUELAS MISTA	30	JG	RIBEIRO	92,83	2.784,90
217	JOGO DE CHAVE ESTRELA (ÔMEGA) DE 10 A 26	2	JOGO	TRAMONTIN A	190,67	381,34
218	JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA) DE 10 A 26	2	JOGO	TRAMONTIN A	193,04	386,07
219	KIT ACESSORIO 5 PCAS	10	UND	TRAMONTIN A	39,23	392,33
220	LÂMINA DE SERRA BIMETAL	100	UND	BOSCH	10,32	1.031,67
221	LAMPADA ELETRONICA 3U 20WX220V	100	UND	FOXLUX	13,99	1.399,00
222	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 30W 220V	50	UND	FOXLUX	13,99	699,50
223	LAMPADA LED 6W	150	UND	FOXLUX	7,49	1.123,50
224	LAMPADA LED 9W	150	UND	FOXLUX	9,22	1.383,00
225	LAMPADA LED 12W	200	UND	FOXLUX	14,85	2.969,33
226	LAMPADA LED 16W	250	UND	FOXLUX	20,70	5.175,00
227	LAMPADA LED 20W	350	UND	FOXLUX	28,29	9.902,67
228	LÁPIS P/ CARPINTEIRO	30	UND	THOMPSON	2,20	66,00
229	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	10	UND	MARI	180,40	1.803,97
230	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO	10	UND	MARI	68,98	689,77
231	LIMA PARA SERROTE 3 QUINAS	10	UND	KF	17,62	176,17
232	LINHA P/ PEDREIRO 100MTS	20	UND	BESTFER	10,20	204,00
233	LIXA DE FERRO N 100	80	UND	TIGRE	2,97	237,60
234	LIXA DE FERRO N 36	100	UND	TIGRE	3,00	300,00
235	LIXA DE MASSA N 100	100	UND	TIGRE	0,89	89,33
236	LIXA DE MASSA N 120	100	UND	TIGRE	1,04	104,33



237	LIXA DE MASSA N 150	101	UND	TIGRE	1,11	112,45
238	LUVA DE RASPA CANO CURTO	40	UND	BESTFER	17,63	705,07
239	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/2	80	UND	BESTFER	3,24	259,20
240	LUVA LATEX FORRADA P,M,G	50	PAR	BESTFER	4,18	209,00
241	LUVA PARA ELETRICISTA PAR	50	PAR	BESTFER	30,07	1.503,67
242	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	150	UND	KRONA	0,87	130,50
243	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	150	UND	KRONA	1,32	198,50
244	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	150	UND	KRONA	4,78	717,00
245	LUVAS DE PANO PIGMENTADA PAR	50	PAR	BESTFER	5,00	250,17
246	LUVAS DE PROTEÇÃO DE COURO VAQUETA PAR	50	PAR	BESTFER	15,10	755,00
247	MACHADO 3.5	2	UND	TRAMONTIN A	53,13	106,27
248	MANGUEIRA INCOLOR 5/16X1.5	100	MT	PLASBOM	2,00	200,00
249	MANGUEIRA P/ GÁS C/1.25MT	30	MT	PLASBOM	11,40	342,10
250	MANGUEIRA P/JARDIM C/20MTS	20	UND	PLASBOM	57,55	1.150,93
251	MANTA DE FIBRA 500GRS	40	UND	VEDACIT	16,00	640,00
252	MARRETA 1 1/2 KG COM CABO	8	UND	TRAMONTIN A	49,54	396,32
253	MARRETA 1 KG COM CABO	6	UND	TRAMONTIN A	37,87	227,20
254	MARRETA 1/2 KG COM CABO	5	UND	TRAMONTIN A	35,16	175,78
255	MARRETA 2 KG COM CABO	5	UND	TRAMONTIN A	55,70	278,50
256	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 850W PROF. 220V.10KG	3	UND	VONDER	1.082,34	3.247,02
257	MARTELO BAIC 025MM	8	UND	TRAMONTIN A	31,17	249,33
258	MÁSCARA DESCARTÁVEL	200	UND	NORTHON	2,31	461,33
259	MÁSCARA DESCARTÁVEL AZUL C/RESPIRADOR	100	UND	NORTHON	3,22	322,00
260	MASSA CORRIDA 13,5 KG PVA	500	UND	LUX	25,04	12.520,00
261	MASSA CORRIDA 18 KG PVA	300	UND	CORAL	55,20	16.560,00
262	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 13.5KG PVA	100	UND	FESTCOR	45,99	4.598,67
263	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18KG PVA	150	UND	CORAL	190,15	28.523,00
264	MASSA PLÁSTICA 1KG	50	UND	ANJO	25,10	1.255,17
265	METALON 30 X 20	125	UND	HIPERFERRO	136,82	17.102,92

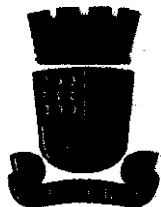


266	METALON 15 X 15	50	UND	HIPERFERRO	104,71	5.235,33
267	METALON 20 X 20	80	UND	HIPERFERRO	88,70	7.096,00
268	METALON 30 X 30	70	UND	HIPERFERRO	104,72	7.330,17
269	METALON 40 X 30	120	UND	HIPERFERRO	193,19	23.183,20
270	METALON 40 X 40	50	UND	HIPERFERRO	90,21	4.510,67
271	MOTOR TRIFASICO DE 5 CV	3	UND	WEG	3.541,46	10.624,38
272	MOTOR TRIFASICO DE 7 CV	3	UND	WEG	7.984,40	23.953,20
273	NÍVEL DE ALUMÍNIO C/35CM	10	UND	THOMPSON	14,45	144,53
274	NÍVEL DE MADEIRA C/30CM	10	UND	THOMPSON	18,84	188,43
275	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	30	UND	THOMPSON	5,49	164,60
276	PÁ DE BICO SEM CABO Nº 3	10	UND	TRAMONTIN A	24,59	245,90
277	PÁ QUADRADA SEM CABO Nº 3	10	UND	TRAMONTIN A	25,53	255,27
278	PARAFUSADEIRA FURADEIRA IMP 20V C/2BATERIAS 220V.	3	UND	TRAMONTIN A	874,83	2.624,50
279	PARAFUSO P/ VASO B10	200	UND	CISER	2,64	528,00
280	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X65	300	UND	CISER	1,06	318,00
281	PÉ DE CABRA REDONDO 3/4X60CM	5	UND	TRAMONTIN A	38,94	194,72
282	PEÇA DE MADEIRA 6X10	200	MT	CICOMAL	16,51	3.302,67
283	PEÇA DE MADEIRA 6X12	150	MT	CICOMAL	17,20	2.579,50
284	PEÇA DE MADEIRA 6X15	150	MT	CICOMAL	25,60	3.840,50
285	PERFIL 2" 1/8	10	UND	HIPERFERRO	112,43	1.124,33
286	PERFIL 3" 1/8	10	UND	HIPERFERRO	153,61	1.536,07
287	PERFIL COLONIAL 6M	500	MT	KEP	5,57	2.785,00
288	PIA INOX 1,20 MT	5	UND	BRANOX	162,99	814,97
289	PIA SINTÉTICA 1.00X0,50	10	UND	PIAS LOBO	45,90	459,00
290	PIA SINTÉTICA 1.20X0,50	10	UND	PIAS LOBO	79,02	790,20
291	PICARETA ALVIÃO PONTA E PÁ	10	UND	TRAMONTIN A	65,07	650,67
292	PINO FÊMEA 10A	50	UND	TRAMONTIN A	3,32	165,83
293	PINO FÊMEA 20A	50	UND	TRAMONTIN A	5,87	293,50
294	PINO MACHO 10A	50	UND	TRAMONTIN A	2,95	147,67



295	PINO MACHO 20A	50	UND	TRAMONTIN A	5,05	252,50
296	PISO CERÂMICA 35X35 REF.61080	500	MT	INCENOR	49,45	24.725,00
297	PISO CERÂMICA 46X46 REF.62670	500	MT	INCENOR	48,00	24.000,00
298	PISO CERÂMICA 58X58 REF.65970	500	MT	INCENOR	49,30	24.648,33
299	PISO CERÂMICA P/ REVESTIMENTO 33X50 REF.62	500	MT	INCENOR	48,00	24.000,00
300	PISTOLA DE PINTURA MODELO 14 PLUS 1,2MM- ARPREX	2	UND	BESTFER	66,41	132,83
301	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA E-27	80	UND	FOXLUX	3,73	298,40
302	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA E-27 DUPLO SOQUETE	30	UND	FOXLUX	12,67	380,20
303	PLUG 1/2	150	UND	KRONA	1,01	151,00
304	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,25X8	20	UND	AJAX	34,54	690,80
305	PONTEIRA LISA 3/4X12	5	UND	SÃO ROMAO	16,80	84,02
306	PORTA ALMOFADA 1B 2.10X60	15	UND	LIDER	333,17	4.997,50
307	PORTA ALMOFADA 1B 2.10X80	15	UND	LIDER	319,87	4.798,00
308	PORTA CADEADO 2.1/2	30	UND	LIDER	3,49	104,80
309	PORTA CADEADO 3.1/2	30	UND	LIDER	4,75	142,50
310	PORTA LISA 2.10X60 MADEIRA	25	UND	LIDER	153,83	3.845,75
311	PORTA LISA 2.10X70 MADEIRA	30	UND	LIDER	182,39	5.471,70
312	PORTA SANFONADA BCA 2.10X80	20	UND	KEP	174,95	3.499,07
313	PREGO C/C 15X15 (1.1/4X13)	30	KG	GERDAU	25,43	762,80
314	PREGO C/C 18X27 (2.1/2X10)	30	KG	GERDAU	19,90	597,00
315	PREGO C/C 19X33(3X9)	40	KG	GERDAU	22,99	919,60
316	PREGO C/C 1X15	20	KG	GERDAU	19,50	390,00
317	PREGO C/C 23X45 (4X4)	20	KG	GERDAU	25,37	507,33
318	RACK GALVANIZADO 1X1	15	UND	PADRAO FORTE	14,67	220,00
319	RALO SINF. REDONDO CROMADO 100X40	20	UND	KRONA	16,45	328,93
320	REBITE POP 525	500	UND	VONDER	0,22	110,00
321	REGISTRO ESFERA PLASTICO 75MM	10	UND	KRONA	110,00	1.100,00
322	REGISTRO PLÁSTICO ESFERA 100MM	10	UND	KRONA	345,81	3.458,10





323	REGISTRO PLÁSTICO ESFERA 20MM	60	UND	KRONA	5,85	351,00
324	REGISTRO PLÁSTICO ESFERA 25MM	30	UND	KRONA	6,45	193,50
325	REGISTRO PLÁSTICO ESFERA 50MM	60	UND	KRONA	18,98	1.138,80
326	REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO 20MM	40	UND	KRONA	13,02	520,80
327	REGUA DE ALUMINIO 2M	10	UND	MUGITEC	35,74	357,40
328	REGULADOR DE GÁS 504100	15	UND	ALIANCA	30,60	459,00
329	REJUNTE P/ PISO	300	KG	QUARTZOLIT	11,63	3.489,00
330	RESINA P/ LAMINAÇÃO 900ML	50	UND	MAZA	43,23	2.161,67
331	RIPA MISTA METRO COM 12	200	MT	CICOMAL	33,33	6.666,67
332	RIPÃO 5/3 MASSARANDUBA	400	MT	CICOMAL	10,21	4.085,33
333	ROÇADEIRA COSTAL MOTOR GASOL. NO MINIMO 41 CILINDRADOS	1	UND	TEKNA	1.628,66	1.628,66
334	ROLDANA 2" 1/2 P/ PORTÃO	10	UND	VONDER	25,91	259,07
335	ROLDANA 2" P/ PORTÃO	10	UND	VONDER	20,29	202,90
336	ROLDANA 3" P/ PORTÃO	20	UND	VONDER	36,92	738,47
337	ROLDANA 1 1/2 P/ PORTÃO	10	UND	VONDER	16,76	167,60
338	ROLDANA ISOLADOR PARA RACK	60	UND	FOXLUX	9,21	552,80
339	ROLO DE ESPUMA C/09 CM	50	UND	TIGRE	5,60	280,00
340	ROLO DE ESPUMA C/23 CM SUPORTE	50	UND	TIGRE	18,25	912,33
341	ROLO DE LÃ CONTA GOTA C/23 CM C/CABO	70	UND	TIGRE	20,21	1.414,93
342	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 220V.	1	UND	BOSCH	920,57	920,57
343	SERRA MÁRMORE PROF. SSP 220V	3	UND	BOSCH	517,26	1.551,79
344	SERRA TICO-TICO PROFISSIONAL 220V.	3	UND	BOSCH	640,67	1.922,00
345	SERROTE C/ CABO 18	3	UND	TRAMONTIN A	31,57	94,70
346	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	80	UND	KRONA	6,91	553,07
347	SPRAY AMARELO 350ML	4	UND	TEKBOND	16,38	65,53
348	SPRAY OURO 350ML	40	UND	TEKBOND	16,38	655,33
349	SPRAY PRETO 350ML	40	UND	TEKBOND	16,38	655,33
350	SPRAY VERMELHO 350ML	40	UND	TEKBOND	16,38	655,33
351	SPUDE	10	UND	KRONA	1,62	16,20



12-14-1914
12-14-1914

12-14-1914
12-14-1914

12-14-1914
12-14-1914

12-14-1914
12-14-1914

12-14-1914
12-14-1914

12-14-1914
12-14-1914

12-14-1914
12-14-1914

12-14-1914
12-14-1914

12-14-1914
12-14-1914

12-14-1914
12-14-1914

12-14-1914
12-14-1914



352	TABUA DE PINUS 15CM COM 3 MT	50	UND	RIBEIRO	24,62	1.231,00
353	TABUA DE PINUS 20CM COM 3 MT	50	UND	RIBEIRO	30,43	1.521,67
354	TABUA DE PINUS 25CM COM 3 MT	50	UND	RIBEIRO	33,90	1.695,00
355	TABUA DE PINUS 30 CM COM 3 MT	70	UND	RIBEIRO	40,76	2.853,20
356	TABUA DE TAIPA 30 CM	100	MT	CICOMAL	95,31	9.531,33
357	TALABATES PARA CINTO	20	UND	VONDER	150,00	3.000,00
358	TALHADEIRA 3/4X10	20	UND	SÃO ROMAO	18,36	367,13
359	TANQUE DE POLIETILENO 1000L C/TAMPA	3	UND	FORTLEV	436,12	1.308,35
360	TANQUE DE POLIETILENO 20.000L C/TAMPA	5	UND	FORTLEV	14.078,71	70.393,55
361	TANQUE DE POLIETILENO 250L C/TAMPA	5	UND	FORTLEV	194,11	970,57
362	TANQUE DE POLIETILENO 310L C/TAMPA	10	UND	FORTLEV	209,06	2.090,57
363	TANQUE DE POLIETILENO 5000L C/ TAMPA	5	UND	FORTLEV	3.224,42	16.122,12
364	TANQUE DE POLIETILENO 500L C/TAMPA	10	UND	FORTLEV	266,33	2.663,33
365	TE AZUL SOLD. C/ ROSCA 20X1/2	30	UND	KRONA	5,52	165,60
366	TE AZUL SOLD. C/ ROSCA 25X1/2	30	UND	KRONA	5,17	155,20
367	TE SOLDAVEL DE 20MM	150	UND	KRONA	0,85	127,00
368	TE SOLDAVEL DE 60MM	30	UND	KRONA	16,92	507,60
369	TESOURA PARA CERCA VIVA 12"	10	UND	TRAMONTIN A	30,17	301,67
370	THINER 5LTS	25	UND	ANJO	88,33	2.208,17
371	THINER 900ML	50	UND	ANJO	20,96	1.047,83
372	TINTA ACRILICA PARA PISO 15L	100	UND	LUX	196,39	19.638,67
373	TINTA ACRILICA PARA PISO 18L	160	UND	CORAL	252,33	40.372,27
374	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6L	150	UND	CORAL	63,26	9.488,50
375	TINTA EM PÓ BRANCO GELO	500	UND	GESSO DOURADO	7,00	3.498,33
376	TINTA EM PÓ BRANCO NEVE	500	UND	GESSO DOURADO	6,00	3.001,67
377	TINTA ESM.S.AB.SEC.RAP.BRANCO 0,9L	50	UND	MAZA	47,19	2.359,33
378	TINTA ESM.S.AB.SEC.RAP.BRANCO 3,6L	60	UND	MAZA	87,22	5.233,20
379	TINTA LATEX ACRÍLICO FSC 18L BRANCO NEVE	100	UND	CORAL	266,50	26.650,00
380	TINTA LATEX ACRÍLICO FSC 3,6L BRANCO	80	UND	CORAL	85,82	6.865,87



381	TOMADA EMBUTIR 1 SAÍDA	50	UND	TRAMONTIN A	6,79	339,33
382	TOMADA EMBUTIR 2 SAÍDAS	200	UND	TRAMONTIN A	10,95	2.190,67
383	TOMADA PINO 3 SAÍDAS 20 A	100	UND	TRAMONTIN A	8,82	881,67
384	TORNEIRA CHUVEIRINHO PLÁSTICA P/PIA 1/2	30	UND	HERC	6,53	195,90
385	TORNEIRA INOX BICA MÓVEL LUXO C-50 1/2	5	UND	HERC	69,00	345,00
386	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO LUXO C-40 1/2	5	UND	HERC	76,33	381,67
387	TORNEIRA PLÁSTICA P/ BEBEDOURO	50	UND	HERC	9,36	468,00
388	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM 1/2 1128	100	UND	HERC	5,25	524,67
389	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO 1/2	100	UND	HERC	8,80	880,00
390	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA 1/2 C/ CHUV.	30	UND	HERC	9,67	290,00
391	TORNEIRA PLÁSTICA P/FILTRO AUT.B/A 1118	30	UND	HERC	7,40	222,00
392	TORNO BANCADA Nº 8	2	UND	VONDER	574,17	1.148,34
393	TORQUESA ARMADOR N 10	5	UND	SÃO ROMAO	40,40	202,00
394	TRENA C/5MTS EMBORRACHADA	20	UND	VONDER	16,20	324,00
395	TRENA IMP. FIBRA C/50MTS	10	UND	VONDER	54,93	549,33
396	TRINCHA 700 1	20	UND	TIGRE	3,59	71,73
397	TRINCHA 700 1.1/2	20	UND	TIGRE	4,01	80,27
398	TRINCHA 700 1/2	30	UND	TIGRE	2,87	86,00
399	TRINCHA 700 2"	20	UND	TIGRE	5,56	111,20
400	TRINCHA 700 2.1/2	20	UND	TIGRE	7,57	151,33
401	TRINCHA 700 3"	20	UND	TIGRE	11,77	235,33
402	TRINCHA 700 3/4	20	UND	TIGRE	4,13	82,60
403	TUBO 50MM AZUL	500	UND	KEP	42,90	21.448,33
404	TUBO DE 1" 1/4 GALVANIZADO	15	UND	HIPERFERRO	106,11	1.591,65
405	TUBO DE 1 " GALVANIZADO	15	UND	HIPERFERRO	83,60	1.254,00
406	TUBO DE 1" 1/2 GALVANIZADO	25	UND	HIPERFERRO	145,75	3.643,75
407	TUBO DE 1/2 GALVANIZADO	15	UND	HIPERFERRO	63,00	945,00
408	TUBO DE 2" 1/2 GALVANIZADO	25	UND	HIPERFERRO	169,29	4.232,33
409	TUBO DE 2" GALVANIZADO	15	UND	HIPERFERRO	165,11	2.476,60

(continued)

•

1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 26

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1033-1036.



410	TUBO DE 3/4 GALVANIZADO	15	UND	HIPERFERRO	91,38	1.370,65
411	TUBO DE REVESTIMENTO 150 MM, 4 METROS	30	UND	KEP	433,60	13.008,00
412	TUBO DE REVESTIMENTO 150 MM, 6 METROS	30	UND	KEP	433,60	13.008,00
413	TUBO PVC 100MM C/06M ESGOTO	110	UND	KRONA	82,16	9.037,23
414	TUBO PVC 150MM C/06M P/ ESGOTO	10	UND	KRONA	236,25	2.362,47
415	TUBO PVC 40MM C/06M P/ESGOTO	30	UND	KRONA	40,96	1.228,70
416	TUBO PVC 50MM C/06M P/ ESGOTO	30	UND	KRONA	58,13	1.744,00
417	TUBO PVC 75MM C/06M P/ESGOTO	15	UND	KRONA	78,96	1.184,45
418	TUBO PVC SOLDAVEL DE 20MM C/06M	150	UND	KRONA	17,59	2.638,50
419	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32MM C/06M	30	UND	KRONA	42,45	1.273,60
420	TUBO PVC SOLDAVEL DE 40MM C/06M	30	UND	KRONA	72,76	2.182,70
421	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50MM C/06M	55	UND	KRONA	100,06	5.503,48
422	TUBO REVESTIMENTO 110MM 6MT	50	UND	KRONA	282,24	14.112,00
423	VÁLVULA P/ PIA INOX 3 1/2	10	UND	KRONA	11,83	118,27
424	VÁLVULA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO	30	UND	KRONA	40,21	1.206,20
425	VÁLVULA PLÁSTICA P/PIA	30	UND	KRONA	3,84	115,30
426	VASO SANITÁRIO	70	UND	MARI	191,66	13.416,20
427	VASO SANITÁRIO ACOPLADO BRANCO	10	UND	MARI	471,62	4.716,20
428	PORCELANATO 76X76 REFPP076030R	300	MT²	CEDASA	85,23	25.570,00
429	VERNIZ 3,6 L	40	UND	IQUINE	124,83	4.993,33
430	VITRÔ 30X30	20	UND	MUGITEC	50,50	1.010,00
431	VITRÔ 40X40	20	UND	MUGITEC	92,24	1.844,80
Valor Total Lote I						1.344.999,82

Total do Lote I, (Um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 1.2. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração
- 1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)



1.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.4.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.4.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.4.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



1.13.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.13.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.14.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.15. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.16.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

1.16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.16.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.16.2.2. Mantiverem sua proposta original.

1.16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.17. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.16.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.19.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

1.19.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* were determined by the method of Lichtenthaler and Whistler (1973). The *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* contents were expressed as mg g⁻¹ of fresh weight.



1.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.19, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

1.24.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.24.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

1.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

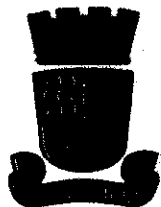
1.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.27. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.27.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



1.27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.27.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.27.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.28. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.28.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.28.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.36, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.28.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.39, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.28.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.28 e no item 1.28.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.28.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.30. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.30.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.30.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.31. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

THE HISTORY OF THE
CITY OF BOSTON



The first settlement of the city of Boston was made by a small party of Englishmen, who, in the year 1630, arrived from England, and founded the town of Boston. They were followed by a large number of other settlers, and the town grew rapidly. In 1639, the town was incorporated as a city, and in 1688, it was granted a charter of incorporation. The city has since that time continued to grow and prosper, and is now one of the most important cities in the United States.

The city of Boston is situated on a peninsula, and is bounded by the harbor of Boston to the south, and by the city of Cambridge to the north. It is one of the most beautiful cities in the world, and is famous for its harbor, its ships, and its people. The city is also famous for its many churches, its schools, and its libraries.

The city of Boston has a long and interesting history, and has been the scene of many important events. It was the first city in the United States to be founded by Englishmen, and it was the first city to be incorporated as a city. It was also the first city to be granted a charter of incorporation. The city has since that time continued to grow and prosper, and is now one of the most important cities in the United States.

The city of Boston is a very important city, and it is one of the most beautiful cities in the world. It is famous for its harbor, its ships, and its people. The city is also famous for its many churches, its schools, and its libraries. The city has a long and interesting history, and it has been the scene of many important events. It was the first city in the United States to be founded by Englishmen, and it was the first city to be incorporated as a city.

The city of Boston is a very important city, and it is one of the most beautiful cities in the world. It is famous for its harbor, its ships, and its people. The city is also famous for its many churches, its schools, and its libraries. The city has a long and interesting history, and it has been the scene of many important events. It was the first city in the United States to be founded by Englishmen, and it was the first city to be incorporated as a city.



1.32. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.33. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.34. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.35. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.36. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.36.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.36.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.36.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.36.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.36.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.37. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.36 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.39. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.39.1. Por razão de interesse público;

1.39.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.39.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

1.40. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper bookkeeping is essential for the success of any business, as it allows the owner to track income and expenses, identify trends, and make informed decisions. The text also mentions the need for regular audits and the importance of keeping records secure.

The second part of the document provides a detailed overview of the accounting process. It begins with the recording of transactions, followed by the classification of these transactions into debits and credits. The text then explains how these entries are used to create financial statements, including the balance sheet, income statement, and cash flow statement. It also discusses the importance of reconciling accounts and the role of the accounting cycle.

The third part of the document focuses on the practical aspects of accounting. It provides a step-by-step guide to setting up an accounting system, including the selection of accounting software, the establishment of charters of accounts, and the implementation of internal controls. The text also offers advice on how to manage the accounting department, including the hiring and training of staff, and the establishment of clear communication channels.

The final part of the document discusses the role of accounting in the broader context of business management. It explains how accounting information is used to make strategic decisions, such as pricing, investment, and expansion. It also discusses the importance of transparency and accountability in financial reporting, and the role of accounting in ensuring compliance with legal and regulatory requirements.



1.40.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.41. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.42. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.43. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olindina, 01 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE OLINDINA
Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
CONTRATANTE

J. Andrade Shopping da Madeira Ltda
CNPJ 30.190.851/0001-05
Edilson Ferreira de Andrade – SOCIO
CPF 631.892.915-00 – CONTRATADO

Fiscal de Contrato
Jaconias Batista de Souza

Nome: Silas S. Silva
CPF: 669.332.445.68
Testemunha

Nome:
CPF:
Testemunha



UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT

TO THE SECRETARY OF THE INTERIOR
WASHINGTON, D. C.
FROM THE DIRECTOR OF THE BUREAU OF LAND MANAGEMENT
SALT LAKE CITY, UTAH
SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]
2. [Illegible]
3. [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]



EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 e 26/2025.

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 e 26/2025:**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP - Nº 009/2025 – OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO objeto registro de preço para aquisição de materiais de construção diversos, material elétrico, hidráulico, sanitário, ferragens e agregados (areia, brita, cimento e etc) e outros materiais. A proposta busca garantir condições adequadas para a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Olindina/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, declaramos, Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados. ABERTURA: 18/07/2025 – HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025 – ADJUDICAÇÃO: 01/08/2025 – DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/08/2025 – COM VIGENCIA DE 12 MESES.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

J. Andrade Shopping da Madeira Ltda, CNPJ nº 30.190.851/0001-05, no valor R\$1.344.999,82(Um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) – Av. Otavio Mangabeira nº 215 – Olindina – Bahia Lote I.

Antônio Carlos Lima dos Santos Olindina - ME, CNPJ nº 41.993.387/0001-01, no valor R\$198.000,00(Cento e Noventa e oito mil reais) - Av. Otavio Mangabeira nº 29 – Olindina – Bahia Lote II.

Olindina - Ba, 01 de agosto de 2025

Jardel Batista dos Santos
Pregoeiro



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 025/2025

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Lulz Alberto Araújo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.985-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicada no dia 03 de julho de 2025, processo administrativo n.º 091/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **J. Andrade Shopping da Madeira Ltda**, CNPJ 30.190.851/0001-05, situado Avenida Otavio Mangabeira nº 215, Olindina/Ba Cep: 48.470-000, neste ato representado pelo seu socio **Edilson Ferreira de Andrade**, RG nº 06.486.724-25SSP/BA e do CPF de nº 631.892.915-00 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA aquisição de materiais de construção diversos, material elétrico, hidráulico, sanitário, ferragens e agregados (areia, brita, cimento e etc) e outros materiais. A proposta busca garantir condições adequadas para a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Olindina/BA.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I

Item	Descrição	Qt	Und	Marca	V. Unitário	V. Total
1	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1"	30	UND	BESTFER	3,04	91,30
2	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1.1/2	30	UND	BESTFER	3,11	93,30
3	ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM	40	UND	KRONA	17,50	700,13
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20X1/2	50	UND	KRONA	1,25	62,33





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50X11/2	30	UND	KRONA	1,51	45,40
6	ADESIVO PLASTICO PARA TUBO PVC 175GR	280	UND	KRONA	15,41	4.313,87
7	AGUARRÁS LIMPEZA	30	UND	ANJO	20,63	619,00
8	ALAVANCA AÇO LISO 1 1,50MT PONTA E PÁ	5	UND	SÃO ROMAO	122,39	611,93
9	ALICATE MULTI TESTE 1000W	10	UND	TRAMONTINA	90,95	909,50
10	ALICATE UNIVERSAL 1000W	15	UND	TRAMONTINA	26,72	400,85
11	ALICATE UNIVERSAL Nº 8 41001/108 PVC	10	UND	TRAMONTINA	43,12	431,23
12	ANCINHO RETO C/12 DENTES	10	UND	TRAMONTINA	19,77	197,73
13	ANCINHO RETO C/14 DENTES	10	UND	TRAMONTINA	28,23	282,30
14	ANTE CORROSIVO 300ML	10	UND	VONDER	17,56	175,57
15	ARAME FARPADO C/ 250M	5	ROLO	BELGO	261,10	1.305,52
16	ARAME FARPADO C/ 500M	5	ROLO	BELGO	440,30	2.201,50
17	ARAME GALVANIZADO Nº 16	25	KG	BELGO	25,41	635,25
18	ARAME GALVANIZADO Nº 18	25	KG	BELGO	28,20	705,00
19	ARAME RECOZIDO TORCIDO	80	KG	BELGO	24,28	1.942,67
20	ARCO DE SERRA REG.PINT.12	16	UND	TRAMONTINA	25,33	405,23
21	AREIA ENSACADA	240	m³	BOM JESUS	59,13	14.191,20
22	ARGAMASSA 20KG	550	PCT	FORTITT	15,23	8.378,33
23	ARO P/ PNEU 3/25X8	10	UND	AJAX	33,57	335,73
24	ARRUELA P/ELETRODUTO 1 1/2	50	UND	PADRAO FORTE	2,19	109,33
25	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	50	UND	KRONA	30,36	1.518,17
26	AUTO TRANS. BIVOLT 1.000 VA	20	UND	FORC LAINE	161,13	3.222,60
27	AUTO TRANS. BIVOLT 1.500 VA	20	UND	FORC LAINE	161,13	3.222,60
28	AUTO TRANS. BIVOLT 500 VA	10	UND	FORC LAINE	75,37	753,70
29	AUTO TRANS. BIVOLT 800 VA	15	UND	FORC LAINE	75,33	1.129,95
30	BALDE PLÁSTICO P/ CONCRETO 12L PRETO	100	UND	VIATEK	14,24	1.424,33
31	BARRA REDONDA 1/2	10	UND	GERDAU	58,58	585,83
32	BARRA REDONDA 3/8	10	UND	GERDAU	43,32	433,20
33	BARRA REDONDA 5/16	10	UND	GERDAU	36,94	369,37





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

34	BARROTE 6X6	160	MT	RIBEIRO	12,90	2.064,00
35	BOCAL C/RABICHO	120	UND	FOXLUX	3,35	402,00
36	BOCAL DE LOUÇA	60	UND	FOXLUX	3,01	180,40
37	BOCAL SIMPLES	200	UND	FOXLUX	2,62	524,67
38	BOTA BOR. SOLADO AMARE. C/FORRO Nº 38	50	PAR	VONDER	32,71	1.635,33
39	BOTA DE PROTEÇÃO Nº 38 A 45 PAR	50	PAR	VONDER	56,85	2.842,67
40	BOTAS EM COURO SOLADO BORRA Nº38 A45	20	PAR	VONDER	57,14	1.142,87
41	BROCA DE AÇO RÁPIDO 0,5MM	20	UND	TRAMONTINA	6,97	139,33
42	BROCA DE AÇO RÁPIDO 0,6MM	20	UND	TRAMONTINA	7,93	158,67
43	BROCA DE AÇO RÁPIDO 0,7MM	20	UND	TRAMONTINA	8,99	179,87
44	BROCA DE AÇO RÁPIDO 0,8MM	20	UND	TRAMONTINA	8,16	163,20
45	BROCA DE AÇO RÁPIDO 09MM	20	UND	TRAMONTINA	20,87	417,33
46	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	20	UND	TRAMONTINA	19,68	393,60
47	BROCA PARA CONCRETO 0,12M	20	UND	TRAMONTINA	25,87	517,33
48	BROCA PARA CONCRETO 0,6MM	20	UND	TRAMONTINA	7,36	147,27
49	BROCA PARA CONCRETO 0,8MM	20	UND	TRAMONTINA	8,73	174,60
50	BROCA PARA CONCRETO 10MM	20	UND	TRAMONTINA	10,96	219,27
51	BUCHA ELETRODUTO 1 1/2	50	UND	PADRAO FORTE	1,99	99,67
52	BUCHA RED. SOLDÁVEL LONGA 50X20	40	UND	KRONA	0,58	23,33
53	BUCHA RED. SOLDÁVEL LONGA 50X25	40	UND	KRONA	2,69	107,47
54	BUXA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE Nº 08	500	UND	VONDER	0,33	166,67
55	BUXA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE Nº 08	500	UND	VONDER	0,35	173,33
56	BUXA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE Nº 10	500	UND	VONDER	0,36	180,00
57	BUXA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE Nº 12	500	UND	VONDER	0,46	230,00
58	BUXA FIXAÇÃO 10MM	1500	UND	VONDER	0,38	570,00
59	BUXA FIXAÇÃO 8MM	1500	UND	VONDER	0,36	540,00
60	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	20	UND	MONFORT	14,88	297,60
61	CABO DE MADEIRA P/ FOIÇE	20	UND	MONFORT	14,85	297,00
62	CABO DE MADEIRA P/ PÁ	20	UND	MONFORT	13,82	276,40





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

63	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	20	UND	MONFORT	18,29	365,87
64	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	2000	MT	SIL	1,83	3.666,67
65	CABO FLEXÍVEL 10MM	1000	MT	SIL	8,98	8.976,67
66	CABO FLEXÍVEL 16MM	1000	MT	SIL	21,60	21.596,67
67	CABO FLEXÍVEL 4,00MM	2600	MT	SIL	3,17	8.242,00
68	CABO FLEXÍVEL 6,00MM	2600	MT	SIL	4,93	12.826,67
69	CABO PP 2X1,5 MM	2000	MT	SIL	3,08	6.160,00
70	CABO PP 2X2,5MM	1500	MT	SIL	4,37	6.555,00
71	CABO PP 3 X 4	500	METRO	SIL	17,85	8.923,33
72	CABO PP 3 X 6	500	METRO	SIL	27,81	13.903,33
73	CABO RIGIDO 4 MM	500	MT	SIL	5,31	2.655,00
74	CABO RIGIDO 6 MM	500	MT	SIL	8,34	4.168,33
75	CADEADO DE 20MM	80	UND	PADO	14,42	1.153,33
76	CADEADO DE 25MM	60	UND	PADO	15,96	957,80
77	CADEADO DE 30MM	80	UND	PADO	18,50	1.479,73
78	CADEADO DE 35MM	80	UND	PADO	21,93	1.754,40
79	CADEADO DE 40MM	70	UND	PADO	27,74	1.941,80
80	CADEADO DE 50MM	70	UND	PADO	29,65	2.075,27
81	CADEADO DE 60MM	60	UND	PADO	62,18	3.730,80
82	CAIXA DE DESCARGA	50	UND	ASTRA	36,47	1.823,33
83	CAIXA DE DIST. PLAST. P/3 DISJ.	200	UND	TRAMONTINA	16,03	3.205,33
84	CAIXA DE DIST. PLAST. P/6 DISJ.	15	UND	TRAMONTINA	16,25	243,75
85	CAIXA P/ FERRAMENTA	5	UND	TRAMONTINA	45,82	229,08
86	CAIXA P/ MASSA	50	UND	VIATEK	17,84	892,17
87	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA (NOVO PADRÃO)	30	UND	TAF	61,58	1.847,70
88	CAL HIDRATADO COM 20KG	500	UND	GESSO DOURADO	32,40	16.201,67
89	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO 3,/25X8	20	UND	AJAX	21,31	426,20
90	CANALETA 20MM DE 2MT C/ FITA ADESIVA	700	UND	FORC LAINE	9,23	6.458,67
91	CANALETA 40MM DE 2MT C/ FITA ADESIVA	398	UND	FORC LAINE	10,30	4.098,40





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

92	CANTONEIRA DE 2" - 1/8	10	UND	GERDAU	178,44	1.784,37
93	CANTONEIRA DE 1" - 1/8	10	UND	GERDAU	88,32	883,23
94	CANTONEIRA DE 1" 1/2 - 1/8	10	UND	GERDAU	128,84	1.288,40
95	CANTONEIRA DE 3/4 - 1/8	10	UND	GERDAU	60,32	603,23
96	CAP SOLDÁVEL 50MM	50	UND	KRONA	6,38	319,17
97	CAPA DE CHUVA AMARELA REFORÇADA	50	UND	VONDER	21,99	1.099,33
98	CAPACETE PARA ELETRICISTA PROTEÇÃO	50	UND	VONDER	27,90	1.395,00
99	CARRO DE MÃO PNEU CÂMARA CINZA	10	UND	TRAMONTINA	201,56	2.015,60
100	CARRO DE MÃO PNEU CÂMARA PRETO	20	UND	TRAMONTINA	164,51	3.290,20
101	CAVADEIRA ARTICULADA	10	UND	TRAMONTINA	65,77	657,70
102	CAVADOR RETO	10	UND	TRAMONTINA	23,74	237,37
103	CHAPA LAMBRIL 2 X 1.10	30	UND	HIPERFERRO	222,23	6.667,00
104	CHAPA PRETA 1 / 8, 2X1	5	UND	HIPERFERRO	656,42	3.282,08
105	CHAPA PRETA 3/16, 2X1	5	UND	HIPERFERRO	937,30	4.686,48
106	CHAPA PRETA Nº 14, 2X1	5	UND	HIPERFERRO	280,00	1.399,98
107	CHAPA PRETA Nº 18, 2 X 1	5	UND	HIPERFERRO	378,96	1.894,80
108	CHAVE DE FENDA 1/4X5	30	UND	TRAMONTINA	9,03	271,00
109	CHAVE DE FENDA 1/4X8	30	UND	TRAMONTINA	9,50	285,00
110	CHAVE DE FENDA 3/16X6	30	UND	TRAMONTINA	6,74	202,30
111	CHAVE DE VIRAR FERRO 1/4	5	UND	SÃO ROMAO	26,47	132,35
112	CHAVE DE VIRAR FERRO 3/8	5	UND	SÃO ROMAO	26,47	132,35
113	CHAVE DE VIRAR FERRO 5/16	5	UND	SÃO ROMAO	26,47	132,35
114	CHAVE GRIFO 24"	5	UND	TRAMONTINA	94,99	474,97
115	CHAVE GRIFO 36"	5	UND	TRAMONTINA	153,11	765,57
116	CHAVE TESTE DIGITAL	20	UND	TRAMONTINA	9,69	193,80
117	CHAVE TESTE RE. 41900/410	10	UND	TRAMONTINA	10,12	101,23
118	CHUVEIRO PLASTICO C/CABO 1/2	20	UND	KRONA	11,41	228,20
119	CIMENTO C/ 50KG	2500	SACO	POTY	39,70	99.250,00
120	COLA DUREPOX 100GRS.	100	UND	TEKBOND	11,16	1.116,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

121	COLAR DE TOMADA 50X3/4	30	UND	KRONA	11,50	344,90
122	COLHER DE PEDREIRO 2222X8	10	UND	TRAMONTINA	22,93	229,33
123	COLHER DE PEDREIRO 2222X9	10	UND	TRAMONTINA	24,93	249,30
124	COLUNA PONTIADA VERGALHÃO 1/4 (7X17) 6 M	40	UND	GERDAU	99,81	3.992,40
125	COLUNA PONTIADA VERGALHÃO 5/16 (7X17) 6M	60	UND	GERDAU	253,91	15.234,60
126	COMPENSADO 10MM 220X1,80	60	FL	RIBEIRO	254,62	15.277,20
127	COMPENSADO 15MM 220X1,60	40	FL	RIBEIRO	206,90	8.276,00
128	CONDUITE AMARELO 1/2	1500	MT	KRONA	1,63	2.440,00
129	CONDUITE AMARELO 3/4	1000	MT	KRONA	1,97	1.966,67
130	CONDUITE AMARELO 5/8	1000	MT	KRONA	1,97	1.966,67
131	CONECTOR P/HASTE TERRA 5/8	50	UND	PADRAO FORTE	4,25	212,33
132	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM	20	KG	RIO MAR	22,68	453,60
133	CORRENTE SOLD. ZINCADA 4MM	50	KG	TRAMONTINA	35,80	1.790,00
134	CORRENTE SOLD. ZINCADA 6MM	50	KG	TRAMONTINA	36,59	1.829,67
135	CORTADOR DE PISO PROF. FLEX 50	2	UND	THOMPSON	170,00	340,00
136	CUIA SOQUETE E/27	500	UND	THOMPSON	21,68	10.840,00
137	CURVA ELETRODUTO 1.1/2 180°	30	UND	KRONA	32,10	963,00
138	CURVA ELETRODUTO 1.1/2 90°	20	UND	KRONA	40,46	809,20
139	CURVA SOLDÁVEL 20MM	50	UND	KRONA	3,41	170,50
140	CURVA SOLDÁVEL 25MM	80	UND	KRONA	3,42	273,60
141	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	10	UND	MONFORT	11,00	110,03
142	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	10	UND	TRAMONTINA	15,17	151,73
143	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	10	UND	TRAMONTINA	15,01	150,10
144	DISCO DIAMANTADO TURBO SECO	50	UND	TRAMONTINA	14,81	740,67
145	DISJUNTOR MONOFASICO 63 AMP - DIN	20	UND	TRAMONTINA	11,15	222,93
146	DISJUNTOR MONOFASICO 70 AMP- DIN	20	UND	TRAMONTINA	19,04	380,80
147	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMP - DIN	30	UND	TRAMONTINA	12,00	360,00
148	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP - DIN	30	UND	TRAMONTINA	12,00	360,00
149	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMP - DIN	30	UND	TRAMONTINA	12,00	360,00





Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Sexta-feira, 01 de Agosto de 2025 - Pag.8 - Ano XIII - Nº 1734



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

150	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 AMP - DIN	20	UND	TRAMONTINA	12,00	240,00
151	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 40 AMP	20	UND	TRAMONTINA	13,50	270,00
152	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 63 AMP	20	UND	TRAMONTINA	21,00	420,00
153	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN DE 70 AMP	25	UND	TRAMONTINA	23,00	575,00
154	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA DE 100 AMP	20	UND	TRAMONTINA	95,00	1.900,00
155	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA DE 50 AMP	25	UND	TRAMONTINA	77,26	1.931,50
156	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2X2 C/3	50	UND	LIDER	11,92	596,00
157	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 C/2	50	UND	LIDER	11,27	563,67
158	ELETROLDO 6013 2.5	60	KG	VONDER	29,00	1.740,00
158	ELETROLDO 6013 3,25	60	KG	VONDER	32,00	1.920,00
160	ENGATE PLASTICO C/40CM X1/2	30	UND	VONDER	3,50	105,00
161	ENGATE PLASTICO C/50CM X1/2	30	UND	VONDER	5,50	165,00
162	ENXADA BAHIA 2 1/2	10	UND	TRAMONTINA	40,00	400,00
163	ENXADA FORJADA 2 1/2	10	UND	TRAMONTINA	42,07	420,73
164	ENXADÃO 2,5 77270/254	10	UND	TRAMONTINA	43,76	437,60
165	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO - 15 A 27 DEGRAUS	3	UND	SINTESE	1.243,05	3.729,15
166	ESCOVA DE AÇO COM CABO	10	UND	BESTFER	6,83	68,33
167	ESPATULA DE AÇO 8CM	10	UND	TRAMONTINA	7,58	75,83
168	ESQUADRO 12 PROFISSIONAL CB ALUMINIO	10	UND	TRAMONTINA	18,00	180,00
169	ESTOPA PCT 200G	500	PCT	CEDEP	5,28	2.640,00
170	EXTENSÃO 5M	25	UND	TRAMONTINA	25,85	646,25
171	EXTROVENGIA LEVE 08 T	5	UND	TRAMONTINA	25,37	126,85
172	FACÃO DE MATO 18	6	UND	TRAMONTINA	28,42	170,50
173	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA	64	UND	MGM	65,64	4.200,75
174	FECHADURA EXT. 40X53 03001.710-01	50	UND	MGM	58,59	2.929,67
175	FECHADURA EXT. 40X53 MACANETA	50	UND	MGM	58,54	2.927,00
176	FECHADURA P/PORTAO	26	UND	MGM	59,26	1.540,76
177	FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4 CA 50	100	BRA	GERDAU	31,47	3.147,33
178	FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8 CA 50	100	BRA	GERDAU	82,00	8.200,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

179	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2 CA 50	100	BRA	GERDAU	19,13	1.912,67
180	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16 CA 50	120	BRA	GERDAU	49,33	5.920,00
181	FERROLHO CHATO GALVANIZADO 5"	50	UND	LIDER	7,05	352,67
182	FIO P/APARADORES DE GRAMA AM 3,00MM	100	UND	VONDER	321,00	32.100,00
183	FITA ALTA FUSÃO C/10MTS 3M	200	UND	3M	25,77	5.154,67
184	FITA ALTA FUSÃO C/3MTS 3M	300	UND	3M	11,97	3.590,00
185	FITA ISOLANTE 19MMX20 MTS 3M	500	UND	3M	6,07	3.036,67
186	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	150	UND	KRONA	3,31	496,50
187	FITA VEDA ROSCA 12MMX25M	100	UND	KRONA	3,41	341,33
188	FITA VEDA ROSCA 12MMX50M	80	UND	KRONA	5,48	438,40
189	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	70	UND	KRONA	3,11	217,47
190	FOICE ROCADEIRA 7600X11	5	UND	TRAMONTINA	28,60	143,00
191	FORMÃO CABO DE MADEIRA 1"	5	UND	TRAMONTINA	22,88	114,38
192	FORMÃO CABO DE MADEIRA 3/4	5	UND	TRAMONTINA	26,35	131,77
193	FORRO PVC	500	MT	KEP	21,47	10.733,33
194	FURADEIRA DE IMPCTO PROFISSIONAL 220V	3	UND	VONDER	654,67	1.964,00
195	GONZO 1/2	20	UND	VONDER	3,72	74,40
196	GONZO 5/8	20	UND	VONDER	6,25	125,00
197	GONZO 3/4	20	UND	VONDER	7,65	153,00
198	GRAMPO GALVANIZADO 19X10 (7/8X9)	40	KG	GERDAU	28,67	1.146,67
199	GRAXA USO GERAL	10	KG	UNIGRAXA	23,34	233,43
200	HASTE ATERRAMENTO COBRE 5/8 / 2,40CM	65	UND	OLIVO	105,81	6.877,87
201	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA	50	UND	TRAMONTINA	5,06	253,00
202	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA E TOM	50	UND	TRAMONTINA	8,18	409,00
203	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS	50	UND	TRAMONTINA	8,70	434,83
204	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS E TOM	50	UND	TRAMONTINA	12,96	647,83
205	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES	50	UND	TRAMONTINA	6,30	314,83
206	JOELHO AZUL 25X1/2	60	UND	KRONA	6,73	404,00
207	JOELHO AZUL DE 20X1/2	60	UND	KRONA	5,80	348,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

208	JOELHO LR DE 20X1/2	100	UND	KRONA	3,20	320,00
209	JOELHO P/ ESGOTO 90° 40MM	100	UND	KRONA	1,68	168,00
210	JOELHO P/ESGOTO 90° 100MM	100	UND	KRONA	6,20	620,00
211	JOELHO SOLD. C/90° DE 20MM	100	UND	KRONA	0,46	46,00
212	JOELHO SOLD. C/90° DE 32MM	30	UND	KRONA	1,44	43,30
213	JOELHO SOLD. C/90° DE 50MM	100	UND	KRONA	3,08	307,67
214	JOELHO SOLD. C/90° DE 60MM	70	UND	KRONA	15,45	1.081,50
215	JOGO DE ADUELAS MASSARANDUBA	40	JG	RIBEIRO	223,27	8.930,80
216	JOGO DE ADUELAS MISTA	30	JG	RIBEIRO	92,83	2.784,90
217	JOGO DE CHAVE ESTRELA (ÔMEGA) DE 10 A 26	2	JOGO	TRAMONTINA	190,67	381,34
218	JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA) DE 10 A 26	2	JOGO	TRAMONTINA	193,04	386,07
219	KIT ACESSORIO 5 PCAS	10	UND	TRAMONTINA	39,23	392,33
220	LÂMINA DE SERRA BIMETAL	100	UND	BOSCH	10,32	1.031,67
221	LAMPADA ELETRONICA 3U 20WX220V	100	UND	FOX LUX	13,99	1.399,00
222	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U 30W 220V	50	UND	FOX LUX	13,99	699,50
223	LAMPADA LED 6W	150	UND	FOX LUX	7,49	1.123,50
224	LAMPADA LED 9W	150	UND	FOX LUX	9,22	1.383,00
225	LAMPADA LED 12W	200	UND	FOX LUX	14,85	2.969,33
226	LAMPADA LED 16W	250	UND	FOX LUX	20,70	5.175,00
227	LAMPADA LED 20W	350	UND	FOX LUX	28,29	9.902,67
228	LÁPIS P/ CARPINTEIRO	30	UND	THOMPSON	2,20	66,00
229	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	10	UND	MARI	180,40	1.803,97
230	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO	10	UND	MARI	68,98	689,77
231	LIMA PARA SERROTE 3 QUINAS	10	UND	KF	17,62	176,17
232	LINHA P/ PEDREIRO 100MTS	20	UND	BESTFER	10,20	204,00
233	LIXA DE FERRO N 100	80	UND	TIGRE	2,97	237,60
234	LIXA DE FERRO N 36	100	UND	TIGRE	3,00	300,00
235	LIXA DE MASSA N 100	100	UND	TIGRE	0,89	89,33
236	LIXA DE MASSA N 120	100	UND	TIGRE	1,04	104,33





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

237	LIXA DE MASSA N 150	101	UND	TIGRE	1,11	112,45
238	LUVA DE RASPA CANO CURTO	40	UND	BESTFER	17,63	705,07
239	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/2	80	UND	BESTFER	3,24	259,20
240	LUVA LATEX FORRADA P,M,G	50	PAR	BESTFER	4,18	209,00
241	LUVA PARA ELETRICISTA PAR	50	PAR	BESTFER	30,07	1.503,67
242	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	150	UND	KRONA	0,87	130,50
243	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	150	UND	KRONA	1,32	198,50
244	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	150	UND	KRONA	4,78	717,00
245	LUVAS DE PANO PIGMENTADA PAR	50	PAR	BESTFER	5,00	250,17
246	LUVAS DE PROTEÇÃO DE COURO VAQUETA PAR	50	PAR	BESTFER	15,10	755,00
247	MACHADO 3.5	2	UND	TRAMONTINA	53,13	106,27
248	MANGUEIRA INCOLOR 5/16X1.5	100	MT	PLASBOM	2,00	200,00
249	MANGUEIRA P/ GÁS C/1.25MT	30	MT	PLASBOM	11,40	342,10
250	MANGUEIRA P/JARDIM C/20MTS	20	UND	PLASBOM	57,55	1.150,93
251	MANTA DE FIBRA 500GRS	40	UND	VEDACIT	16,00	640,00
252	MARRETA 1 1/2 KG COM CABO	8	UND	TRAMONTINA	49,54	396,32
253	MARRETA 1 KG COM CABO	6	UND	TRAMONTINA	37,87	227,20
254	MARRETA 1/2 KG COM CABO	5	UND	TRAMONTINA	35,16	175,78
255	MARRETA 2 KG COM CABO	5	UND	TRAMONTINA	55,70	278,50
256	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 850W PROF. 220V.10KG	3	UND	VONDER	1.082,34	3.247,02
257	MARTELO BAIC 025MM	8	UND	TRAMONTINA	31,17	249,33
258	MÁSCARA DESCARTÁVEL	200	UND	NORTHON	2,31	461,33
259	MÁSCARA DESCARTÁVEL AZUL C/RESPIRADOR	100	UND	NORTHON	3,22	322,00
260	MASSA CORRIDA 13,5 KG PVA	500	UND	LUX	25,04	12.520,00
261	MASSA CORRIDA 18 KG PVA	300	UND	CORAL	55,20	16.560,00
262	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 13.5KG PVA	100	UND	FESTCOR	45,99	4.598,67
263	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18KG PVA	150	UND	CORAL	190,15	28.523,00
264	MASSA PLÁSTICA 1KG	50	UND	ANJO	25,10	1.255,17
265	METALON 30 X 20	125	UND	HIPERFERRO	136,82	17.102,92





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

266	METALON 15 X 15	50	UND	HIPERFERRO	104,71	5.235,33
267	METALON 20 X 20	80	UND	HIPERFERRO	88,70	7.096,00
268	METALON 30 X 30	70	UND	HIPERFERRO	104,72	7.330,17
269	METALON 40 X 30	120	UND	HIPERFERRO	193,19	23.183,20
270	METALON 40 X 40	50	UND	HIPERFERRO	90,21	4.510,67
271	MOTOR TRIFASICO DE 5 CV	3	UND	WEG	3.541,46	10.624,38
272	MOTOR TRIFASICO DE 7 CV	3	UND	WEG	7.984,40	23.953,20
273	NÍVEL DE ALUMÍNIO C/35CM	10	UND	THOMPSON	14,45	144,53
274	NÍVEL DE MADEIRA C/30CM	10	UND	THOMPSON	18,84	188,43
275	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	30	UND	THOMPSON	5,49	164,80
276	PÁ DE BICO SEM CABO Nº 3	10	UND	TRAMONTINA	24,59	245,90
277	PÁ QUADRADA SEM CABO Nº 3	10	UND	TRAMONTINA	25,53	255,27
278	PARAFUSADEIRA FURADEIRA IMP 20V C/2BATERIAS 220V	3	UND	TRAMONTINA	874,83	2.624,50
279	PARAFUSO P/ VASO B10	200	UND	CISER	2,64	528,00
280	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X65	300	UND	CISER	1,06	318,00
281	PÉ DE CABRA REDONDO 3/4X60CM	5	UND	TRAMONTINA	38,94	194,72
282	PEÇA DE MADEIRA 6X10	200	MT	CICOMAL	16,51	3.302,67
283	PEÇA DE MADEIRA 6X12	150	MT	CICOMAL	17,20	2.579,50
284	PEÇA DE MADEIRA 6X15	150	MT	CICOMAL	25,60	3.840,50
285	PERFIL 2" 1/8	10	UND	HIPERFERRO	112,43	1.124,33
286	PERFIL 3" 1/8	10	UND	HIPERFERRO	153,61	1.536,07
287	PERFIL COLONIAL 6M	500	MT	KEP	5,57	2.785,00
288	PIA INOX 1,20 MT	5	UND	BRANOX	162,99	814,97
289	PIA SINTÉTICA 1.00X0,50	10	UND	PIAS LOBO	45,90	459,00
290	PIA SINTÉTICA 1.20X0,50	10	UND	PIAS LOBO	79,02	790,20
291	PICARETA ALVIÃO PONTA E PÁ	10	UND	TRAMONTINA	65,07	650,67
292	PINO FÊMEA 10A	50	UND	TRAMONTINA	3,32	165,83
293	PINO FÊMEA 20A	50	UND	TRAMONTINA	5,87	293,50
294	PINO MACHO 10A	50	UND	TRAMONTINA	2,95	147,67





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

295	PINO MACHO 20A	50	UND	TRAMONTINA	5,05	252,50
296	PISO CERÂMICA 35X35 REF.61080	500	MT	INCENOR	49,45	24.725,00
297	PISO CERÂMICA 46X46 REF.62670	500	MT	INCENOR	48,00	24.000,00
298	PISO CERÂMICA 58X58 REF.65970	500	MT	INCENOR	49,30	24.648,33
299	PISO CERÂMICA P/ REVESTIMENTO 33X50 REF.62	500	MT	INCENOR	48,00	24.000,00
300	PISTOLA DE PINTURA MODELO 14 PLUS 1,2MM-ARPREX	2	UND	BESTFER	66,41	132,83
301	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA E-27	80	UND	FOX LUX	3,73	298,40
302	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA E-27 DUPLO SOQUETE	30	UND	FOX LUX	12,67	380,20
303	PLUG 1/2	150	UND	KRONA	1,01	151,00
304	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,25X8	20	UND	AJAX	34,54	690,80
305	PONTEIRA LISA 3/4X12	5	UND	SÃO ROMÃO	16,80	84,02
306	PORTA ALMOFADA 1B 2.10X80	15	UND	LIDER	333,17	4.997,50
307	PORTA ALMOFADA 1B 2.10X80	15	UND	LIDER	319,87	4.798,00
308	PORTA CADEADO 2.1/2	30	UND	LIDER	3,49	104,80
309	PORTA CADEADO 3.1/2	30	UND	LIDER	4,75	142,50
310	PORTA LISA 2.10X60 MADEIRA	25	UND	LIDER	153,83	3.845,75
311	PORTA LISA 2.10X70 MADEIRA	30	UND	LIDER	182,39	5.471,70
312	PORTA SANFONADA BCA 2.10X80	20	UND	KEP	174,95	3.499,07
313	PREGO C/C 15X15 (1.1/4X13)	30	KG	GERDAU	25,43	762,80
314	PREGO C/C 18X27 (2.1/2X10)	30	KG	GERDAU	19,90	597,00
315	PREGO C/C 18X33(3X8)	40	KG	GERDAU	22,99	919,60
316	PREGO C/C 1X15	20	KG	GERDAU	19,50	390,00
317	PREGO C/C 23X45 (4X4)	20	KG	GERDAU	25,37	507,33
318	RACK GALVANIZADO 1X1	15	UND	PADRAO FORTE	14,67	220,00
319	RALO SINF. REDONDO CROMADO 100X40	20	UND	KRONA	16,45	328,93
320	REBITE POP 525	500	UND	VONDER	0,22	110,00
321	REGISTRO ESFERA PLASTICO 75MM	10	UND	KRONA	110,00	1.100,00
322	REGISTRO PLÁSTICO ESFERA 100MM	10	UND	KRONA	345,81	3.458,10





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

323	REGISTRO PLÁSTICO ESFERA 20MM	60	UND	KRONA	5,85	351,00
324	REGISTRO PLÁSTICO ESFERA 25MM	30	UND	KRONA	6,45	193,50
325	REGISTRO PLÁSTICO ESFERA 50MM	60	UND	KRONA	18,98	1.138,80
326	REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO 20MM	40	UND	KRONA	13,02	520,80
327	REGUA DE ALUMINIO 2M	10	UND	MUGITEC	35,74	357,40
328	REGULADOR DE GÁS 504100	15	UND	ALIANCA	30,60	459,00
329	REJUNTE P/ PISO	300	KG	QUARTZOLIT	11,63	3.489,00
330	RESINA P/ LAMINAÇÃO 900ML	50	UND	MAZA	43,23	2.161,67
331	RIPA MISTA METRO COM 12	200	MT	CICOMAL	33,33	6.666,67
332	RIPÃO 5/3 MASSARANDUBA	400	MT	CICOMAL	10,21	4.085,33
333	ROÇADEIRA COSTAL MOTOR GASOL. NO MINIMO 41 CILINDRADOS	1	UND	TEKNA	1.628,66	1.628,66
334	ROLDANA 2" 1/2 P/ PORTÃO	10	UND	VONDER	25,91	259,07
335	ROLDANA 2" P/ PORTÃO	10	UND	VONDER	20,29	202,90
336	ROLDANA 3" P/ PORTÃO	20	UND	VONDER	36,92	738,47
337	ROLDANA 1 1/2 P/ PORTÃO	10	UND	VONDER	16,76	167,60
338	ROLDANA ISOLADOR PARA RACK	60	UND	FOXLUX	9,21	552,80
339	ROLO DE ESPUMA C/09 CM	50	UND	TIGRE	5,60	280,00
340	ROLO DE ESPUMA C/23 CM SUPORTE	50	UND	TIGRE	18,25	912,33
341	ROLO DE LÃ CONTA GOTA C/23 CM C/CABO	70	UND	TIGRE	20,21	1.414,93
342	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 220V.	1	UND	BOSCH	920,57	920,57
343	SERRA MÁRMORE PROF. SSP 220V	3	UND	BOSCH	517,26	1.551,79
344	SERRA TICO-TICO PROFISSIONAL 220V.	3	UND	BOSCH	640,67	1.922,00
345	SERROTE C/ CABO 18	3	UND	TRAMONTINA	31,57	94,70
346	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	80	UND	KRONA	6,91	553,07
347	SPRAY AMARELO 350ML	4	UND	TEKBOND	16,38	65,53
348	SPRAY OURO 350ML	40	UND	TEKBOND	16,38	655,33
349	SPRAY PRETO 350ML	40	UND	TEKBOND	16,38	655,33
350	SPRAY VERMELHO 350ML	40	UND	TEKBOND	16,38	655,33
351	SPUDE	10	UND	KRONA	1,62	16,20





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

352	TABUA DE PINUS 15CM COM 3 MT	50	UND	RIBEIRO	24,62	1.231,00
353	TABUA DE PINUS 20CM COM 3 MT	50	UND	RIBEIRO	30,43	1.521,67
354	TABUA DE PINUS 25CM COM 3 MT	50	UND	RIBEIRO	33,90	1.695,00
355	TABUA DE PINUS 30 CM COM 3 MT	70	UND	RIBEIRO	40,76	2.853,20
356	TABUA DE TAIPA 30 CM	100	MT	CICOMAL	95,31	9.531,33
357	TALABATES PARA CINTO	20	UND	VONDER	150,00	3.000,00
358	TALHADEIRA 3/4X10	20	UND	SÃO ROMAO	18,36	367,13
359	TANQUE DE POLIETILENO 1000L C/TAMPA	3	UND	FORTLEV	436,12	1.308,35
360	TANQUE DE POLIETILENO 20.000L C/TAMPA	5	UND	FORTLEV	14.078,71	70.393,55
361	TANQUE DE POLIETILENO 250L C/TAMPA	5	UND	FORTLEV	194,11	970,57
362	TANQUE DE POLIETILENO 310L C/TAMPA	10	UND	FORTLEV	209,06	2.090,57
363	TANQUE DE POLIETILENO 5000L C/ TAMPA	5	UND	FORTLEV	3.224,42	16.122,12
364	TANQUE DE POLIETILENO 500L C/TAMPA	10	UND	FORTLEV	266,33	2.663,33
365	TE AZUL SOLD. C/ ROSCA 20X1/2	30	UND	KRONA	5,52	165,60
366	TE AZUL SOLD. C/ ROSCA 25X1/2	30	UND	KRONA	5,17	155,20
367	TE SOLDAVEL DE 20MM	150	UND	KRONA	0,85	127,00
368	TE SOLDAVEL DE 60MM	30	UND	KRONA	16,92	507,60
369	TESOURA PARA CERCA VIVA 12"	10	UND	TRAMONTINA	30,17	301,67
370	THINER 5LTS	25	UND	ANJO	88,33	2.208,17
371	THINER 900ML	50	UND	ANJO	20,96	1.047,83
372	TINTA ACRILICA PARA PISO 15L	100	UND	LUX	196,39	19.638,67
373	TINTA ACRILICA PARA PISO 18L	160	UND	CORAL	252,33	40.372,27
374	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6L	150	UND	CORAL	63,26	9.488,50
375	TINTA EM PÓ BRANCO GELO	500	UND	GESSO DOURADO	7,00	3.498,33
376	TINTA EM PÓ BRANCO NEVE	500	UND	GESSO DOURADO	6,00	3.001,67
377	TINTA ESM.S.AB.SEC.RAP.BRANCO 0,9L	50	UND	MAZA	47,19	2.359,33
378	TINTA ESM.S.AB.SEC.RAP.BRANCO 3,6L	60	UND	MAZA	87,22	5.233,20
379	TINTA LATEX ACRÍLICO FSC 18L BRANCO NEVE	100	UND	CORAL	266,50	26.650,00
380	TINTA LATEX ACRÍLICO FSC 3,6L BRANCO	80	UND	CORAL	85,82	6.865,87





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

381	TOMADA EMBUTIR 1 SAÍDA	50	UND	TRAMONTINA	6,79	339,33
382	TOMADA EMBUTIR 2 SAÍDAS	200	UND	TRAMONTINA	10,95	2.190,67
383	TOMADA PINO 3 SAÍDAS 20 A	100	UND	TRAMONTINA	8,82	881,67
384	TORNEIRA CHUVEIRINHO PLÁSTICA P/PIA 1/2	30	UND	HERC	6,53	195,90
385	TORNEIRA INOX BICA MÓVEL LUXO C-50 1/2	5	UND	HERC	69,00	345,00
386	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO LUXO C-40 1/2	5	UND	HERC	76,33	381,67
387	TORNEIRA PLÁSTICA P/ BEBEDOURO	50	UND	HERC	9,36	468,00
388	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM 1/2 1128	100	UND	HERC	5,25	524,67
389	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO 1/2	100	UND	HERC	8,80	880,00
390	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA 1/2 C/ CHUV.	30	UND	HERC	9,67	290,00
391	TORNEIRA PLÁSTICA P/FILTRO AUT B/A 1118	30	UND	HERC	7,40	222,00
392	TORNO BANCADA Nº 8	2	UND	VONDER	574,17	1.148,34
393	TORQUESA ARMADOR N 10	5	UND	SÃO ROMAO	40,40	202,00
394	TRENA C/5MTS EMBORRACHADA	20	UND	VONDER	16,20	324,00
395	TRENA IMP. FIBRA C/50MTS	10	UND	VONDER	54,93	549,33
396	TRINCHA 700 1	20	UND	TIGRE	3,59	71,73
397	TRINCHA 700 1.1/2	20	UND	TIGRE	4,01	80,27
398	TRINCHA 700 1/2	30	UND	TIGRE	2,87	86,00
399	TRINCHA 700 2"	20	UND	TIGRE	5,56	111,20
400	TRINCHA 700 2.1/2	20	UND	TIGRE	7,57	151,33
401	TRINCHA 700 3"	20	UND	TIGRE	11,77	235,33
402	TRINCHA 700 3/4	20	UND	TIGRE	4,13	82,60
403	TUBO 50MM AZUL	600	UND	KEP	42,90	21.448,33
404	TUBO DE 1" 1/4 GALVANIZADO	15	UND	HIPERFERRO	106,11	1.591,65
405	TUBO DE 1" GALVANIZADO	15	UND	HIPERFERRO	83,60	1.254,00
406	TUBO DE 1" 1/2 GALVANIZADO	25	UND	HIPERFERRO	145,75	3.643,75
407	TUBO DE 1/2 GALVANIZADO	15	UND	HIPERFERRO	63,00	945,00
408	TUBO DE 2" 1/2 GALVANIZADO	25	UND	HIPERFERRO	169,29	4.232,33
409	TUBO DE 2" GALVANIZADO	15	UND	HIPERFERRO	165,11	2.476,60





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

410	TUBO DE 3/4 GALVANIZADO	15	UND	HIPERFERRO	91,38	1.370,65
411	TUBO DE REVESTIMENTO 150 MM, 4 METROS	30	UND	KEP	433,60	13.008,00
412	TUBO DE REVESTIMENTO 150 MM, 6 METROS	30	UND	KEP	433,60	13.008,00
413	TUBO PVC 100MM C/06M ESGOTO	110	UND	KRONA	82,16	9.037,23
414	TUBO PVC 150MM C/06M P/ ESGOTO	10	UND	KRONA	236,25	2.362,47
415	TUBO PVC 40MM C/06M P/ESGOTO	30	UND	KRONA	40,96	1.228,70
416	TUBO PVC 50MM C/06M P/ ESGOTO	30	UND	KRONA	58,13	1.744,00
417	TUBO PVC 75MM C/06M P/ESGOTO	15	UND	KRONA	78,96	1.184,45
418	TUBO PVC SOLDABEL DE 20MM C/06M	150	UND	KRONA	17,59	2.638,50
419	TUBO PVC SOLDABEL DE 32MM C/06M	30	UND	KRONA	42,45	1.273,60
420	TUBO PVC SOLDABEL DE 40MM C/06M	30	UND	KRONA	72,76	2.182,70
421	TUBO PVC SOLDABEL DE 50MM C/06M	55	UND	KRONA	100,06	5.503,48
422	TUBO REVESTIMENTO 110MM GMT	50	UND	KRONA	282,24	14.112,00
423	VÁLVULA P/ PIA INOX 3 1/2	10	UND	KRONA	11,83	118,27
424	VÁLVULA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO	30	UND	KRONA	40,21	1.206,20
425	VÁLVULA PLÁSTICA P/PIA	30	UND	KRONA	3,84	115,30
426	VASO SANITÁRIO	70	UND	MARI	191,66	13.416,20
427	VASO SANITÁRIO ACOPLADO BRANCO	10	UND	MARI	471,62	4.716,20
428	PORCELANATO 76X76 REFPP076030R	300	MT²	CEDASA	85,23	25.570,00
429	VERNIZ 3,6 L	40	UND	IQUINE	124,83	4.993,33
430	VITRÔ 30X30	20	UND	MUGITEC	50,50	1.010,00
431	VITRÔ 40X40	20	UND	MUGITEC	92,24	1.844,80
Valor Total Lote I						1.344.999,82

Total do Lote I, (Um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 1.2. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração
- 1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

1.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.4.1. apresentação de justificativa de vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.4.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.4.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

1.13.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.13.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.14.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.15. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.16.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

1.16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.16.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.16.2.2. Mantiverem sua proposta original.

1.16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.17. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.19. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 1.16.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.19.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

1.19.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

1.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.19, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

1.24.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

1.24.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

1.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.27. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.27.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

1.27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.27.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.27.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.28. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.28.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.28.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.36, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.28.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.39, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.28.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.28 e no item 1.28.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.28.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.30. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.30.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.30.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.31. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

1.32. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.33. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.34. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.35. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.36. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.36.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.36.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.36.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.36.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.36.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.37. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.36 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.39. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.39.1. Por razão de interesse público;

1.39.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.39.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

1.40. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1.40.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

1.41. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.42. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.43. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olinda, 01 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE OLINDINA
Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
CONTRATANTE

J. Andrade Shopping da Madeira Ltda
CNPJ 30.190.851/0001-05
Edilson Ferreira de Andrade – SOCIO
CPF 631.682.915-00 – CONTRATADO

Fiscal de Contrato
Jaconias Batista de Souza

Nome:
CPF:
Testemunha

Nome:
CPF:
Testemunha





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de carnes bovina em pedaço para uso nas refeições em eventos de idosos e outros, bem como, para servidores municipais quando em trabalhos inerentes a suas atividades no interior do Município, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, declaramos como vencedoras, a empresa: KAIO VICTOR SILVA DANTAS - ME, CNPJ nº 58.166.953/0001-04, no Valor Global R\$89.300.00(Oitenta e nove mil e trezentos reais).

Portanto, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 01 de agosto de 2025.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Rua Borges de Santana, S/N, Centro - Tel.: 3436-1181/1182/1589 Olindina-Ba
eventosolindina@gmail.com



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 e 26/2025.

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº **021/2025**, e em atenção a Lei Federal nº 14.133, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 e 26/2025:**

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGAO ELETRÔNICO SRP - Nº 009/2025 – OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO objeto registro de preço para aquisição de materiais de construção diversos, material elétrico, hidráulico, sanitário, ferragens e agregados (areia, brita, cimento e etc) e outros materiais. A proposta busca garantir condições adequadas para a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Olindina/BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexo, declaramos, Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados. ABERTURA: 18/07/2025 – HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025 – ADJUDICAÇÃO: 01/08/2025 – DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/08/2025 – COM VIGENCIA DE 12 MESES.

CONTRATANTE:

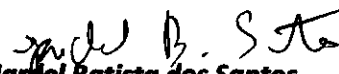
MUNICÍPIO DE Olindina/BA – inscrita no CNPJ sob on.º 13.647.854/0001-06.

CONTRATADAS:

J. Andrade Shopping da Madeira Ltda, CNPJ nº 30.190.851/0001-05, no valor R\$1.344.999,82(Um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) – Av. Otavio Mangabeira nº 215 – Olindina – Bahia Lote I.

Antônio Carlos Lima dos Santos Olindina - ME, CNPJ nº 41.993.387/0001-01, no valor R\$198.000,00(Cento e Noventa e oito mil reais) - Av. Otavio Mangabeira nº 29 – Olindina – Bahia Lote II.

Olindina - Ba, 01 de agosto de 2025


Jarriel Batista dos Santos
Pregoeiro